



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Assessoria de Eventos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contrato de prestação de serviços de empresa especializada em propaganda volante ao vivo, 100 horas de mine trio elétrico e 30 horas de trio elétrico porte grande para eventos e propaganda, que serão utilizadas nos convites e propaganda dos eventos e festividades comemorativas de fim de ano, realizados pela Fundo Municipal de Educação, nos termos definidos abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	QUANT.	CÓDIGO	UN ID	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	100		un	Locação de mine trio elétrico, tipo camionete, projetando com som digital nos quatro lados, (frente, traseiro, lateral direito e lateral esquerda), com palco tamanho mínimo 1,5x2m³, mesa de som digital 12 canais, equipado com no mínimo 2 microfones, preparado para ao vivo e gravações	R\$120,66
2	30		un	Locação de trio elétrico grande porte documentado aprovado pelo INMETRO, ANTT E BOMBEIROS, com medidas e características mínimas medindo aproximadamente 6 metros de comprimento, 2,80 metros de largura e cobertura. Mesa de som mínimo 24 canais, processador, potencia mínima de 40.000 watts RMS, com gerador de 80 KVA trifásico eletrônico equipado motor Mercedes Bens 06 cilindroi.	R\$798,33

1.3. Demais condições:

1.3.1. **VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA:** R\$36,000(Trinta e seis mil reais), decorrente da média dos valores obtidos, a ser pago .

Ao receber a OS (Ordem de Serviço) da contratante, a empresa deverá emitir documento timbrado, carimbado e assinado, contendo os dados dos colaboradores escalados para o evento (nome, telefone, e-mail e certidão de antecedentes criminal) e qualquer outra informação pertinente solicitada pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Assessoria de Eventos

1.3.2 Empresa especializada em propaganda volante ao vivo ,100 horas de mine trio elétrico que serão utilizadas em convites e propaganda dos eventos e festividades comemorativas de fim de ano.

1.3.3 Empresa especializada em propaganda de trio elétrico porte grande, 30 horas de propaganda ao vivo que serão utilizadas em convites e propaganda dos eventos e festividades comemorativas de fim de ano.

1.3.4 A Contratada se responsabilizará em apresentar os equipamentos em bons estado de conservação para o uso na apresentação e equipamentos de segurança do trabalho.

1.3.5 Os equipamentos necessários à realização dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

1.3.9. Os custos com alimentação da equipe de apoio e quaisquer outras despesas são exclusivamente da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o município.

1.3.10. A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente qualquer empregado seu, a pedido e a critério exclusivo da CONTRATANTE, que não precisará justificar o motivo.

1.3.11. A quantidade dos membros da equipe de apoio poderá sofrer alterações. Os acréscimos ou supressões poderão ocorrer em decorrência de estimativa de público ou necessidade constatada no decorrer do evento.

1.3.12. Os pagamentos serão proporcionais à quantidade dos membros da equipe de apoio solicitados e utilizados na prestação do serviço, podendo ser maior ou menor que a estimativa prevista.

1.3.13. Os membros da equipe de apoio devem se conservar atentos durante todas as horas de serviço, não devendo conversar sobre assuntos estranhos às suas atribuições, sentar-se ou encostar-se em locais não apropriados, sejam paredes, muretas, equipamentos ou outros.

2. DA JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Assessoria de Eventos

2.1. A contratação se faz necessária para atender a demanda, promovendo lazer , cultura e diversão as pessoas, nos eventos de festividades de fim de ano promovido pela Assessoria de Eventos e Fundo Municipal de Educação, geradora de renda como oportunidade de lazer popular a todo cidadão. A realização dessa despesa justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas.

2.2. Justifica-se também ao fato de a Administração Pública não possuir em seus quadros profissionais capacitados para servirem de equipe de apoio, necessitando assim da contratação de empresa especializada nesse objeto.

2.2 O objeto da contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, porém, em virtude do valor, amolda-se ao que preconiza o Art. 75, II, da Lei 14.133/2021

3. DO ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE DE DISPENSA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O serviço de que trata esta contratação está previsto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, conforme demonstrado a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto Federal n. 11.317, de 29 de dezembro de 2.022, indica que:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

[...]

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
-------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Assessoria de Eventos

<u>Art. 6º, caput, inciso XXII</u>	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
<u>Art. 37, § 2º</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

3.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA FÍSICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

3.2.2. Exigências de habilitação:

3.2.2.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista em se tratando de Pessoa Jurídica:

I - Contrato social/Ato Constitutivo da empresa, acompanhando de cópia de documentos dos sócios (RG ou CNH);

II - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Assessoria de Eventos

IV - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII - A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IX - Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deve-se apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

X. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, através de certidão simplificada da junta comercial, ou documento similar onde comprove tal enquadramento, quando couber.

XI - Declaração para fins de participação na presente dispensa de licitação que não ter recebido da Prefeitura Municipal de Morrinhos ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, declarar ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto da dispensa.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de chegada para prestação de serviço de ser até 02 horas antes da **propaganda**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa selecionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Assessoria de Eventos

- 4.2. O serviço contratado deverá ser executado, com os documentos necessários no dia hora e data do evento.
- 4.3. Caso a contratada não esteja em conformidade com as exigências do certame a mesma deverá corrigir as inconformidades imediatamente.
- 4.5. O Município reserva-se o direito de alterar esse cronograma, por critérios de conveniência e oportunidade, comunicando previamente à empresa vencedora.
- 4.7. Se a empresa vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido, sem motivo justo e autorização documentada desta Administração, sujeitar-se-á às sanções cabíveis.
- 4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos.
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Assessoria de Eventos

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;
 - 6.2. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 6.3. No ato da prestação de serviço de apoio operacional, a contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal.
 - 6.4. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 02 horas, contadas da data que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - 6.6. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipais relativa à fornecimento dos serviços em locais públicos.
 - 6.7. Não ceder o contrato ou subcontratar a prestação de serviço total ou parcialmente, sem prévia autorização da administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela prestação do serviço correspondente.
 - 6.8. A responsabilidade exclusiva por danos causados à administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.
 - 6.9. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária pertinentes ao pessoal contratado para o fornecimento dos itens.
 - 6.10. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
 - 6.11. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - 6.12. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Assessoria de Eventos

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.2. Será responsável pela gestão do contrato o sr. **José Lucimar de Paula, Assessor de Comunicação, matrícula 7679.**

7.1.3. Será responsável pela fiscalização do contrato a sra. **Vanusia Eterna Freitas, Assessora Comissionada, matrícula 7222.**

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

8.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

8.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

8.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Assessoria de Eventos

8.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo da prestação de serviço pelo Município, nas quantidades específicas referentes as ordens de serviço.

8.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

8.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

8.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar 123/2006.

8.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme a seguinte dotação orçamentária: 04.122.0008.2038.339039.79. Fonte 100.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

11.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta a regulamentação o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Assessoria de Eventos

12. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

12.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

12.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

13. DESEMBOLSO

13.1. O desembolso será realizado mensalmente após a entrega dos serviços, pela contratada e recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Administração com verificação da eficiência do serviço.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O custo da contratação está sendo estimado no valor R\$36,000(Trinta e seis mil reais), decorrente da média dos valores obtidos, a ser pago a serem pagos pela propaganda volante.

15. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

15.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e decreto Municipal nº 165/2023, onde fica discricionário ao Município ou quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do Município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

16. APROVAÇÃO

16.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pelo Departamento de Compras, em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Assessoria de Eventos

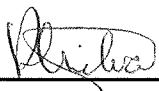
Morrinhos/GO, 29 de outubro de 2024.

Elaborado por:



José Lucimar de Paula
Assessoria de Comunicação

Aprovado por:



Rosilda Moreira da Silva
Secretaria Municipal de Educação
